

Ex.^{mo} Senhor
Presidente do Conselho Diretivo do EduQA
eduqa@eduqa.pt

C/ c.: Ministro da Educação (gabinete.meci@meci.gov.pt); Júri Nacional de Exames
(jne@dge.mec.pt)

Nome completo, docente contratado / do quadro de zona pedagógica / do quadro de agrupamento de escolas / escola não agrupada do grupo de recrutamento ___ - _____, em exercício de funções docentes no Agrupamento de Escolas de / na Escola _____, residente em _____, tendo tomado conhecimento, através de comunicação eletrónica datada de __/__/2026, da convocatória para a classificação de provas da 1.ª fase do Exame Nacional de _____, código ____, vem, pelo presente, comunicar as condições em que as respostas lhe foram disponibilizadas e a forma como decorreu a tarefa de classificação, nos termos e com os fundamentos que se passam a identificar:

1. O/A declarante deu cumprimento à ordem que lhe foi transmitida pela Direção do Agrupamento de Escolas / Escola supramencionada, com atribuição, através da Plataforma de Classificação e Supervisão (PCS) do JNE/EduQA, de ____ itens para classificação, não obstante as seguintes irregularidades, alheias à sua vontade e ao seu controlo:
(selecionar a(s) situação/ões aplicável/is e, se necessário, especificar ou acrescentar outras)
 - 1.1. Não se mostraram reunidas, quanto ao/à declarante, as condições e requisitos previstos no artigo 3.º do Despacho n.º 18060/2010, de 2 de dezembro, para o exercício da função de classificador do exame em causa;
 - 1.2. Ao/à declarante foram disponibilizadas ____ páginas com baixa resolução de imagem, o que impediu a devida legibilidade das respostas;
 - 1.3. Em ____ páginas atribuídas, ____ os itens de resposta para classificar surgiam incompletas, não se fazendo acompanhar das respetivas folhas de continuação;
 - 1.4. Ao/À declarante foram disponibilizados, total ou parcialmente, itens correspondentes a respostas de outros exames, que não o identificado no parágrafo inicial desta exposição / reclamação;
 - 1.5. À data da receção dos itens para correção, na área destinada, na plataforma PCS, para a classificação digital, os critérios gerais de avaliação não estavam disponíveis, impedindo o conveniente acesso aos níveis de desempenho e respetivas pontuações definidas para cada um dos parâmetros a classificar;
 - 1.6. Ainda aquando da receção dos itens para classificação, decorria o prazo de esclarecimentos/concertação dos critérios de classificação, pelo que foi necessário aguardar pelo dia __ de julho, data da publicitação da versão definitiva dos critérios de avaliação, para poder começar, efetivamente, a classificar os itens atribuídos;

- 1.7. Verificou-se, a meio do processo de classificação, o desaparecimento do acesso a itens já classificados pelo/a declarante, com aparecimento de outros, com classificações já atribuídas por outrem;
- 1.8. O tempo de classificação legalmente previsto não foi respeitado, encontrando-se comprometidos quer o tempo efetivamente disponível, quer a celeridade exigível ao processo de classificação;

(...)

2. Assim, a inviabilidade de classificação, total ou parcial, bem como a dificuldade de organização dos itens, ocorreram por factos alheios ao/à declarante e pelos motivos acima identificados, não tendo este contribuído, por ação ou omissão, para tal resultado.
3. Em face do exposto, não se mostravam asseguradas, no caso concreto, as condições materiais e funcionais necessárias ao adequado exercício da função de classificador, comprometendo-se, por isso, a regularidade, a celeridade e a eficiente exequibilidade da tarefa de classificação.
4. Com efeito, nos termos do artigo 177.º, n.ºs 1 e 2, da LTFP, qualquer trabalhador que cumpra ordens ou instruções de serviço fica excluído de responsabilidade pelas consequências da respetiva execução quando, considerando-as ilegais, irregulares ou materialmente inexequíveis, delas tenha reclamado ou exigido a correspondente confirmação por escrito, como ora sucedeu.
5. No mesmo sentido dispõe o artigo 271.º da CRP, segundo o qual a responsabilidade pelas ordens executadas recai sobre quem as emite, sempre que o executante haja reclamado ou exigido a sua transmissão por escrito.
6. Assim, não se encontravam salvaguardadas, no presente caso, as condições indispensáveis ao cabal cumprimento da tarefa de classificação dos exames, nem pode ser imputada ao/à declarante qualquer responsabilidade, disciplinar ou outra, por erro, omissão ou prejuízo que venham a ocorrer no resultado da classificação, por se tratar de factos estranhos à sua atuação.
7. De facto, as circunstâncias, totalmente alheias à atuação do/da declarante, comprometeram, total ou parcialmente, a possibilidade de proceder à classificação dos itens de provas em condições de rigor, o que ocorreu pelos motivos acima identificados, não tendo o professor contribuído para tal.

Nestes termos, vem o/a declarante dar conhecimento a V. Ex.ª de tudo quanto antecede, para os efeitos tidos por convenientes, designadamente para salvaguarda da sua situação de classificador e da correta apreciação da situação acima expandida.

Local, data

O/A declarante

(Nome completo)